



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PRESIDENTE

FLS. 07

RESOLUÇÃO Nº 001/92

Estima a Receita e fixa a Despesa da Câmara Municipal de Naviraí-MS e aprova o desdobramento das despesas para exercício financeiro de 1.992, dando outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida extraordinariamente em 03-01-92, aprovou seguinte Resolução, que ora promulga-se:

Considerando a Lei Orçamentária do Município de Naviraí-MS para o Exercício Financeiro de 1.992, que fixa a transferência ao Poder Legislativo na importância de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros);

Considerando ainda, a necessidade de se fazer os desdobramentos em dotações no Orçamento deste Legislativo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Naviraí-MS para o exercício Financeiro de 1.992, estimando a Receita e Fixando a Despesa em Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a transferência do Poder Executivo Municipal na forma prevista na Legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo I e de acordo com o seguinte desdobramento:

- 1º - RECEITAS CORRENTES....CR\$-470.000.000,00
Transferências correntes..470.000.000,00
- 2º - RECEITA DE CAPITAL..... 30.000.000,00
Transferência de Capital.. 30.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE

FLS. 08

Artigo 3º - A despesa será realizada na Sup forma da Legislação específica no "anexo I adendo III", obedecendo as condições Orçamentárias Financeiras e abrangendo somente o setor Câmara Municipal.

Artigo 4º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Naviraí a criar dotação especial para fazer face as necessidades da movimentação orçamentária da Câmara Municipal de Naviraí, dentro do valor global do Orçamento.

Artigo 5º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a:

- I - Abrir crédito Adicional Suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento), do orçamento da despesas nos termos artigo 7º da Lei nº 4.320/64.
- II - Para fins de suplementação, levará em consideração o valor global do orçamento, e não de cada dotação especificada.
- III - Movimentar as dotações atribuídas à Câmara Municipal de Naviraí.

Artigo 6º - O Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, fará a distribuição dos créditos adicionais que por ventura o Executivo venha a transferir ao Legislativo, alterando o valor global deste Orçamento, suplementando dotações necessitadas e, ou criando créditos especiais dentro do orçamento vigente.

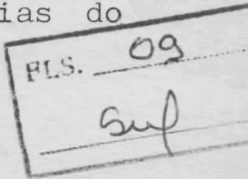
Artigo 7º - Este Projeto de Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 1.992.



LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
- Presidente -

ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS
- 1º Secretário -

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

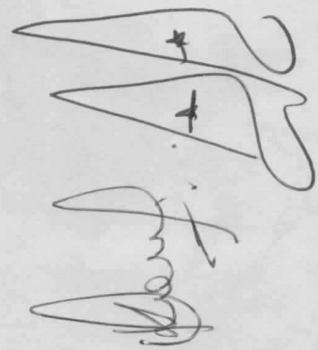
EXERCÍCIO DE 1992

ANEXO I
ADENDO III

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO: 01.00 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	TOTAL PROGRAMADO
01.01.0012.001	3.111	PESSOAL CIVIL	335.000.000,00	335.000.000,00
	3.113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000.000,00	4.000.000,00
	3.120	MATERIAL DE CONSUMO	15.000.000,00	15.000.000,00
	3.131	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	25.000.000,00	25.000.000,00
	3.132	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	60.000.000,00	60.000.000,00
	3.252	PENSIONISTAS	30.000.000,00	30.000.000,00
	3.253	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000.000,00	1.000.000,00
01.01.0011.001	4.120	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	30.000.000,00	30.000.000,00
		TOTAL		500.000.000,00



ESTE ANEXO FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISTACAVEL DE RESOLUÇÃO N° 001/92
NAVIRAÍ - MS 02 DE JANEIRO DE 1.992.

FLS. 04
Sup